

Lei Municipal nº 5561 de 22 de dez de 2009



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

## PROCESSO

Nº 1.706/09

Interessado: Poder Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 122/2009

Assunto: Retirada proprietários da área desapropriada através da Lei nº 5.497, de 18 de junho de 2009.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 14 de dezembro de 2009.

**MENSAGEM N.º 060/2009**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

No momento em que fora encaminhado a essa Conceituada Casa o projeto-de-lei para desapropriação da área urbana situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, constou como proprietários do referido terreno Elionaldo Almeida e sua esposa Evani Barcelos de Almeida e a Senhora Zita Esperandio Barcelos, tendo em vista o documento de Registro de Imóveis pelos mesmos apresentado.

Ocorre que ao encaminhar a documentação do imóvel para transferência do domínio em favor do Município, o Cartório informou que o senhor Elionado Almeida e sua esposa Evani Barcelos Almieda, já haviam transferido os direitos que possuíam para Ivani de Oliveira, conforme demonstra a Certidão do Registro de Imóveis em anexo.

Posto assim se faz necessária a alteração da Lei nº 5.497, de 18 de junho de 2009, no que tange a propriedade do terreno, razão que me leva endereçar a V. Ex<sup>a</sup> o projeto que retifica os proprietários, para regularizar os atos pertinentes a desapropriação enfocada.

Solicito o apoio de V. Ex<sup>a</sup> na remessa da matéria ao plenário para ser apreciada e votada **em regime de urgência**.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,



**LEONARDO DEPTULSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exm<sup>o</sup>. Sr.

**Sérgio Meneguelli**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**de Colatina**

**Nesta.**

|   |   |                |                 |
|---|---|----------------|-----------------|
| P<br>R<br>O<br>T<br>O<br>C<br>O<br>L<br>O | CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA                  |                |                 |
|   | N.º <u>1.706</u>                              | Fls. <u>45</u> | Livro <u>13</u> |
|   | Colatina <u>14</u> de <u>12</u> de <u>09</u>  |                |                 |
|   | Funcionário _____<br>Data _____ Rubrica _____ |                |                 |
| Diretor                                   |   |                |                 |
| Presidente                                |   | 1              |                 |

ed. 756/09

PROJETO-DE-LEI Nº 122/2009

**Retifica proprietários da área desapropriada  
através da Lei nº 5.497, de 18 de junho de 2009:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** - Fica retificado o nome dos proprietários da área de terras urbanas, desapropriada através da Lei Municipal nº 5.497, de 18 de junho de 2009, para **IVANI DE OLIVEIRA e ZITA ESPERANDIO BARCELOS**.

**Artigo 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Artigo 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 14/12/2009

PRESE

**LEI Nº 5.497, DE 18 DE JUNHO DE 2009**

**Declara de interesse público, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade do senhor ELIONALDO ALMEIDA e sua esposa EVANI BARCELOS DE ALMEIDA e a senhora ZITA SPERANDIO BARCELOS \_\_\_\_\_ :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 91,17 m², situada à Avenida Michel Zouain, nº 185, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, que pertence ao Senhor **ELIONALDO ALMEIDA** e sua Esposa **EVANI BARCELOS DE ALMEIDA** e a Senhora **ZITA SPERANDIO BARCELOS**.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido está sendo utilizado para melhoramento do sistema viário no Bairro onde o mesmo está localizado.

§ 2º - A título de indenização será pago aos proprietários do imóvel a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme avaliação consignada no Laudo n.º 021/2009 que se encontra acostado no processo administrativo n.º 24.193/2008.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários a cobertura da despesa decorrente da presente Lei correrão á conta do elemento de despesa:

75.01 - Secretaria Municipal de Obras

75.01.1545100811.283 - Abertura e Reabertura de Vias Urbanas

3.449061.00 - Aquisição de Imóveis

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de junho de 2009.

[assinatura]  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de junho de 2009.

[assinatura]  
Secretário Municipal do Gabinete.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Projeto de Lei nº. 122/2009, Protocolado Nesta Casa no dia 14/12/2009, de Autoria do Poder Executivo Municipal, que "Retifica proprietários da área desapropriada através da Lei nº. 5.497/2009."

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 14 de dezembro de 2009, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. **Sendo este o relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que tem por finalidade alterar a Lei nº. 5.497/2009, no que tange a propriedade do terreno.

Há informações através da Mensagem de nº. 60/2009, anexada a este projeto, que esclarece que ao encaminhar as documentação do imóvel para transferência do domínio em favor do município, o cartório informou que o Senhor Elionado Almeida e sua esposa Evani Barcelos de Almeida já haviam transferido os direitos que possuíam para Ivanir de Oliveira, conforme demonstra a Certidão do Registro de Imóveis em anexo.

Os objetivos da presente proposição como descritos anteriormente, são louváveis, e serão benéficos a toda a população colatinense merecendo ser aprovada pelos Edis desta Casa de Leis.

Os requisitos formais foram obedecidos e preenchidos, podendo a matéria ter tramitação normal.

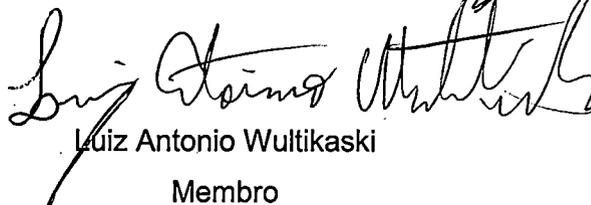
*Com relação à Legalidade, a mesma está amparada por tal princípio. Vislumbrando todo o processo, verifica que a mesma irá simplesmente regularizar os atos pertinentes a desapropriação enfocada. Por tais motivos esta comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2009.***

É o parecer.

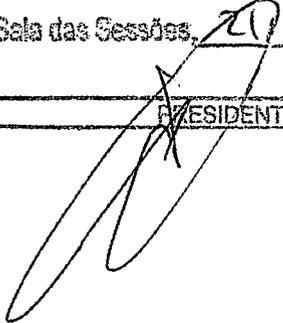
Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2009.

Olmir F. de Araújo Castiglioni  
Presidente

Jorge Luiz Guimarães  
Vice-Presidente

  
Luiz Antonio Wultikaski  
Membro

Aprovado em uma discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 20/12/2008  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Colatina-ES, 22 de Dezembro de 2009.**

**Ofício Nº 756/2009**

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos **Projetos de Lei Nºs 098 com emendas aprovadas; 122 e 123/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal e Projetos de Lei Nºs 102, 117, 119 e 121/2009, de autoria dos Vereadores Wady José Jarjura, Genivaldo José Lievore e Hélio Dutra Leal, aprovados na Sessão Ordinária do dia 21 de Dezembro de 2009, para que se digne adotar as medidas cabíveis.**

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

**SÉRGIO MENEGUELLI**

**Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**A Sua Excelência o Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina**

**Nesta**

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220  
E-mail: [camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br](mailto:camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br)

PABX/FAX.: (27) 3722.3444